

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.

Of. Circ. Nº 208/2021

**Assunto: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO FLEXIBILIZA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS**

Prezado(a) Presidente,

Seguem para conhecimento as informações pertinentes ao Decreto Rio nº 49904, de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 03.12.21.

**O que houve?**

O Decreto Rio nº 49904, de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 03.12.21, flexibiliza a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra a Covid-19 para o acesso e a permanência em estabelecimentos e locais.

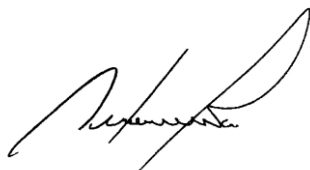
Por força desta norma, não será mais obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação para acesso a shopping centers e centros comerciais, bem como para o uso de serviços de transporte de passageiros por taxímetro ou aplicativo.

**Quando entra em vigor?**

O Decreto em tela entra em vigor na data de sua publicação, isto é, 03.12.21.

Continuamos à inteira disposição e disponibilizamos a íntegra do Decreto Rio nº 49904, de 02 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



Antonio Florencio de Queiroz Junior  
Presidente

## **ANEXO**

### **DECRETO RIO Nº 49904 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto Rio nº 49.894, de 01 de dezembro de 2021, que determina, em caráter excepcional como medida sanitária de proteção à vida, a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra a Covid-19 para o acesso e a permanência em estabelecimentos e locais que menciona, e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Ficam revogados os incisos X e XI, do art. 1º, do Decreto Rio nº 49.894, de 01 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES